



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0390-CJ, de 15 de outubro de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 35358, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, conforme Processo nº 201800029004897.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda, foi autuada com base no inciso XIV, do art. 10, da Resolução 297/2007 - CG, ao transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, **na linha federal Goiânia-GO a Barra do Garças-MT**, nos termos do Auto de Infração nº 35358;

Considerando o que consta do Relatório nº 415/2018 SEI-CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 09/10/2018,  
RESOLVE:

Art. 1º. Anular o Auto de Infração nº 35358, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, por falta de amparo legal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, **Coordenador (a)**, em 18/10/2018, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4412021** e o código CRC **B59355C2**.

CÂMARA DE JULGAMENTO  
AVENIDA GOIÁS, Nº 305 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUÁ



Referência: Processo nº 201800029004897



SEI 4412021